



Financiamento:



## **EDITAL nº 158/2018 CONCURSO CULTURAL Nº 01/2018 – PROGRAMA DE APOIO E FOMENTO À CULTURA**

VOLNEI MINOZZO, Prefeito Municipal de Nova Prata(RS), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e demais alterações, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, instituída pela Lei nº 9746/17, Sistema Municipal de Cultura de Nova Prata e Fundo Municipal de Cultura - Lei nº 8585/2013, Plano Municipal de Cultura, instituído através da Lei Municipal nº 9103/2014, torna público o presente edital, para a seleção de projetos artísticos culturais com recursos financeiros advindos do Pró-Cultura RS FAC –Edital Estado e Município, com contrapartida do Município de Nova Prata.

### **1 -DO OBJETO**

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de projetos culturais visando fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Nova Prata em conformidade com os preceitos das Leis suprarreferidas e de acordo com os seguintes objetivos:

- a) fomentar e estimular a produção artística e cultural;
- b) divulgar e valorizar os artistas municipais;
- c) incentivar a ocupação de espaços públicos com atividades culturais;
- d) estimular o potencial artístico cultural da comunidade local;
- e) possibilitar alternativas criativas e inovadoras de difusão da produção cultural;
- f) qualificar a programação cultural no município;
- g) promover a inclusão, ampliando o acesso aos processos de fazer cultural;
- h) gerar mercado de trabalho e renda a partir de bens e serviços culturais;
- i) estimular projetos de formação e iniciação artística;
- j) valorizar a pluralidade e promover a diversidade cultural;
- k) incentivar a formação de plateias.

### **2 -CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Estão habilitados a participar deste edital artistas, produtores, mestres da cultura popular, companhias, grupos, associações, cooperativas ou empresas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, identificados como “proponentes” que atuem diretamente no campo das atividades artísticas e culturais, inscritos no Cadastro Municipal de Produtores

Culturais que comprovem no mínimo 01 (um) ano de atuação no segmento cultural em que pretenda inscrever seu projeto.

2.2 Os proponentes poderão se inscrever como pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos.

2.3 Cada proponente poderá se inscrever com no máximo 1 (um) projeto neste edital.

2.4 Os proponentes deverão comprovar o mínimo de 1 (um) ano de domicílio fixo em Nova Prata e/ou atuação profissional reconhecida no município de Nova Prata, conforme os termos deste edital, na área em que se propõe a concorrer.

2.5 No caso de seleção de projeto com participação de menor de idade, o participante deverá encaminhar autorização do responsável legal ou documento de emancipação no ato de entrega da documentação complementar, conforme o item 15 deste edital.

2.6 As inscrições estarão abertas no período de 10 de Agosto de 2018 a 24 de Setembro de 2018.

2.7 Apenas serão aceitos projetos com execução prevista para o período de até 12 meses a partir da publicação deste Edital.

2.8 As inscrições serão gratuitas. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

2.9 No caso de inscrição de grupo, coletivo, cooperativas, etc. deverá ser anexada à proposta a relação de integrantes e respectivas funções a serem desempenhadas no projeto.

2.10 Todas os projetos inscritos deverão indicar detalhamentos técnicos, logísticos e orçamentários para a realização das atividades culturais, a serem inseridos no projeto cultural.

2.11 – Não serão aceitos projetos que possuam como outras fontes de financiamento as Leis de Incentivo à Cultura, seja estadual, ou federal.

### 3 - EIXOS CULTURAIS E SEGMENTOS CULTURAIS

3.1 – Os projetos culturais deverão se encaixar em um dos seguintes Eixos Culturais:

**a) Estímulo à produção e inovação cultural.**

Valor disponível para o eixo: R\$ 60.000,00;

Valor máximo de repasse por projeto: R\$ 15.000,00

**b) Qualificação da programação do calendário de eventos.**

Valor disponível para o eixo: R\$ 60.000,00;

Valor máximo de repasse por projeto: R\$ 20.000,00

**c) Pesquisa, formação e capacitação.**

Valor disponível para o eixo: R\$ 30.000,00;

Valor máximo de repasse por projeto: R\$ 10.000,00

3.1.1 – Caso não haja demanda suficiente em um dos eixos anteriormente elencados, o valor poderá ser suplementado em outro eixo.

3.2 Esta seleção é exclusiva para projetos enquadrados nas seguintes linguagens artísticas e segmentos culturais:

- a) música;
- b) folclore;
- c) artes visuais
- d) arte digital/audiovisual;
- e) dança;
- f) literatura;
- g) manifestações populares;
- h) teatro;
- i) patrimônio histórico;
- j) tecnologia e novas mídias;
- k) artesanato;

#### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência da presente seleção pública será de 12 meses a partir da publicação deste Edital.

#### **5 – CONTRAPARTIDA**

5.1 O projeto não precisará conter contrapartida financeira, porém deverá prever contrapartidas na forma de bens e serviços, que deverão ser economicamente mensuráveis, estando relacionados na planilha orçamentária do projeto e comprovada durante a execução do projeto;

5.2 O projeto deverá conter contrapartidas sociais, especialmente relacionando ações para formação de plateia, prevendo acessibilidade e democratização do acesso;

## 6 - VALOR DO APOIO

6.1 Os recursos destinados a este Edital 001/2018, provêm do Edital SEDACTEL 10/2017 – Edital Pró-Cultura FAC RS – Edital Estado e Municípios, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com contrapartida do Município do Fundo Municipal de Cultura (Lei nº 8585 de 03 de Julho de 2013), dentro do Centro de Custo 14, unidade 08 – Verbas do Estado, 3392 – Difusão Cultural, 3392.0420.2112 – Promover Premiação Evento Cultural.

6.2 O valor máximo por projeto fica fixado conforme o item 3.1 do presente Edital.

6.3 O proponente deverá apresentar o detalhamento das despesas necessárias para execução do projeto.

6.4 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado junto ao projeto.

## 7- SANÇÕES E IMPEDIMENTOS

7.1 As propostas encaminhadas em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas neste edital serão desclassificadas.

7.2 Os pedidos de reconsideração das decisões das Comissões encaminhados em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste edital serão desconsiderados.

7.3 Caso haja a inscrição de mais de uma proposta do mesmo proponente, independente da área ou eixo, ambas serão desclassificadas, exceto na hipótese indicada no subitem.

7.4 Não serão contratados os proponentes que apresentarem débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal ou que forem declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública.

7.5 A proposta que apresentar contrapartida em desacordo ao estabelecido neste edital será desclassificada.

7.6 A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do candidato.

7.7 A inscrição realizada em eixo divergente de sua proposta será desconsiderada.

7.8 É vedada a participação de:

7.8.1 Membros da Comissão de Avaliação Técnica e de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Prata, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive com integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção.

7.8.2 Órgãos públicos, inclusive escolas.

7.9 Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado dos documentos exigidos para a inscrição no certame.

7.10 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário e demais documentos.

7.11 As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizado o período de inscrições.

7.12 A inscrição encaminhada sem o preenchimento de quaisquer itens do formulário será desconsiderada.

7.13 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da proposta.

## **8 - DIREITOS AUTORAIS, DE DIVULGAÇÃO E DE EXIBIÇÃO**

8.1 Todos os proponentes devem considerar os Direitos Autorais relevantes para a execução de seus projetos.

8.2 Caso o proponente contemplado não seja o único e exclusivo titular de todos os direitos autorais e conexos, deverá obtê-los, em autorizações expressas em contrato, junto aos demais titulares, gravadoras ou produtoras fonográficas.

8.3 Projetos que prevejam em seu escopo a produção de registros audiovisuais (filmagem de shows, documentários, fotos, entre outros) deverão obter junto a todos os titulares dos direitos de personalidade (intérpretes, banda, dançarinos, atores, figurantes, entre outros) suas respectivas autorizações.

8.4 Os candidatos selecionados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Município de Nova Prata, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas neste Edital que estarão à disposição na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Nova Prata, bem como veicular em todos os materiais de divulgação a expressão “Aqui tem FAC-RS”, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Pró-Cultura RS.

8.5 Os proponentes de projetos contemplados garantem, à Prefeitura Municipal de Nova Prata, a cessão de direitos autorais de fotos e vídeos com registros do evento, produzidos por profissional contratado pelo proponente, para serem utilizados em peças ou materiais de promoção ou publicitários.

8.6 A cessão dos direitos de uso de imagem e direitos autorais de fotos e vídeos é gratuita, não gerando ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Prata.

8.7 O proponente no ato da inscrição autoriza a Sedactel/RS a realizar ações promocionais e de assessoria de imprensa, bem como divulgar peças publicitárias, vinculadas ao Edital Municipal e aos projetos contemplados.

8.8 As imagens poderão ser utilizadas em qualquer suporte, no Brasil ou no exterior, por tempo indeterminado.

8.9 Os projetos deverão prever, quando necessário, a utilização de espaços, sejam eles abertos como praças, ruas e parques, ou fechados, como Casa da Cultura, Ginásios, centro de eventos, ou afim.

## 9 - FASES DO EDITAL

9.1 – O presente Edital cumprirá e dividir-se-á entre as seguintes fases:

- a) Lançamento do Edital;
- b) Divulgação do Edital;
- c) Capacitação pública e gratuita para os proponentes;
- d) Fase de Inscrição;
- e) Etapa de habitação;
- f) Etapa de avaliação e seleção;
- g) Etapa de contratação;
- h) Fase de Execução;
- i) Fase de comprovação e prestação de contas;

9.2. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de 10 de Agosto a 24 de Setembro de 2018, protocolando a documentação diretamente na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Prata, no Protocolo Geral, direcionado à Comissão de Licitações, de segunda a sexta, no horário das 08:30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Fernando Luzzatto, nº158, Nova Prata, devendo obedecer rigorosamente as seguintes condições:

9.2.1. Cada participante poderá inscrever somente 01(um) projeto cultural em conformidade com o item 01 e modelo de projeto anexo I deste Edital.

9.2.2. O participante receberá no ato da inscrição um comprovante, devidamente assinado, confirmando sua participação.

9.3 No ato da inscrição deverão ser apresentados, dois envelopes devidamente identificados, de forma padronizada observando-se, rigorosamente, as normas descritas, de modo a obter o máximo de uniformização e permitir a Comissão Julgadora a avaliação comparativa dos projetos, conforme segue abaixo:

AO

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA – RS

EDITAL Nº 158/2018- CONCURSO CULTURAL Nº 001/2018

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

AO

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

EDITAL Nº 158/2018- CONCURSO CULTURAL Nº 001/2018

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO CULTURAL

PROPONENTE:

9.3.1. No ENVELOPE Nº 1, deverá conter:

**9.3.1.1 REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**) ou Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais a Dívida Ativa da União e, inclusive, relativa à Seguridade Social – **INSS**), **Fazenda Estadual** e **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (**FGTS**);\*

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos junto a Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.\*

**\* Exclusivamente para pessoas jurídicas.**

### **9.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Municipal de Produtores Culturais.
- b) Certificado de participação no curso de qualificação para participação neste edital , a ser oferecido gratuitamente pelo Município de Nova Prata.**
- c) Comprovação de atuação há pelo menos 01 (um) ano na área conexas a de inscrição neste edital.
- d) Declaração de não servidor municipal.
- e) Comprovação de residência no município há mais de 01 (ano), em caso de pessoa física.

9.3.2. No ENVELOPE Nº 2, deverá conter:

- a) Projeto preenchido em conformidade com o anexo I.
- b) Declaração de anuência com relação a direitos autorais, de personalidade e de imagem quando for o caso.
- c) Anexos opcionais.

9.4 Anexos Opcionais: São todos aqueles documentos com informações que o proponente julgar úteis e importantes para a avaliação do mérito do seu projeto e que possam colaborar para o seu enriquecimento. A ausência de Anexos Opcionais não inabilita o projeto e, tampouco, precisa estar justificada.

## **10 - FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Às 10:00 horas do dia 25 de Setembro de 2018, a Comissão Organizadora contará os volumes recebidos, registrando o número de participantes em ata com a referida denominação do proponente.

10.2 Todas as propostas inscritas no edital participarão desta fase, que possui caráter eliminatório.

10.3. Após o cumprimento do estabelecido no item 10.1, a Comissão Organizadora abrirá as embalagens referentes aos Envelopes de nº 01, com a documentação de Regularidade Fiscal e Habilitação Técnica.



10.4 - A Comissão Organizadora fará a análise dos documentos cadastrados, habilitando ou inabilitando-os, de acordo com as normas do presente Edital.

10.5 - O resultado da fase de habilitação dos projetos será consignado em ata da Comissão Organizadora e publicado no mural e no site da Prefeitura Municipal e no diário oficial do Município.

10.6 - O parecer constando os motivos de inabilitação estará disponível para Acesso do proponente.

10.7 - O proponente inabilitado poderá recorrer do Resultado de Habilitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação dos resultados.

10.8 - O recurso, dirigido à Comissão organizadora deste Edital, deverá ser encaminhado exclusivamente por meio físico, contendo apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.

10.9 - Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora.

10.10 - O resultado da análise dos recursos será consignado em ata da Comissão organizadora e publicado no mural e no site da Prefeitura Municipal e no diário oficial do Município.

10.11 – Apenas os envelopes dos proponentes habilitados serão enviados para fase de Avaliação e Seleção deste Edital, que será a cargo da Comissão Julgadora.

## **11 - FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

11.1 Todas as propostas habilitadas participarão desta etapa e passarão a ser denominadas “projetos”.

11.2 Os projetos habilitados serão avaliadas pela Comissão Julgadora, que será composta por 03 (três) membros indicados pelo Conselho Municipal de Cultura e 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

11.3 A Comissão Julgadora escolherá o presidente dentre os seus membros.

11.4 Nesta etapa serão verificados o mérito, a qualidade, a viabilidade técnica, os impactos culturais e sociais e a relevância da proposta aprovada na etapa de habilitação, de acordo com os seguintes critérios elencados no Item 12 deste Edital.

11.5 A pontuação servirá como base para que a Comissão de Avaliação possa determinar a classificação dos projetos.

11.6 A pontuação final de cada projeto será igual à média da somatória dos pontos atribuídos pelos avaliadores.

11.7 O resultado preliminar da fase de avaliação e seleção será divulgado no jornal oficial do Município, no mural e no site da Prefeitura Municipal, em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final da fase de habilitação.

11.8 A publicação informará o nome do projeto e do proponente, o eixo cultural, a pontuação obtida, o valor do repasse e a razão do indeferimento, se for o caso.

11.9 Caberá interposição de pedido de reconsideração da decisão preliminar da fase de avaliação e seleção, a ser protocolado diretamente na Prefeitura Municipal de Nova Prata – Protocolo Geral.

11.10 O prazo para interposição de pedido de reconsideração será de 2 (dois) dias úteis contados do dia subsequente da divulgação do resultado preliminar da fase de avaliação e seleção.

11.11 Os pedidos de reconsideração serão analisados exclusivamente pela Comissão Julgadora.

11.12 Caso não haja recursos suficientes para atendimento a todas as propostas selecionadas de determinado eixo, aquelas com pontuação inferior ficarão em lista de espera.

11.13 Caso haja desistência ou não cumprimento das exigências fiscais, legais e documentais incidentes, serão convocados os proponentes da lista de espera do mesmo eixo, respeitados os critérios de desempate estabelecidos.

11.14 Não havendo proponentes em lista de espera do mesmo eixo, serão chamados os proponentes em lista de espera de outros eixos, tendo por base as maiores notas de avaliação.

11.15 O resultado final da fase de seleção será divulgado por meio de publicação no Site Oficial do Município em até 10 (dez) dias contados do dia seguinte à divulgação do resultado preliminar da fase de avaliação e seleção.

11.16 A publicação informará o nome do projeto e do proponente, a pontuação obtida, o valor do repasse e o resultado das análises.

## 12 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Todas as candidaturas serão avaliadas e pontuadas de acordo com os seguintes quesitos:

Critérios	Itens avaliativos	Peso	Nota de 01 a 05
1 – Relevância e qualidade	- Concepção e conceito; - Originalidade e criatividade;	02 03	

	- Inovação; - Importância histórica, artística e cultural	03 02	
2 – Viabilidade técnica	- Portfólio ou curriculum - Duração e profundidade das ações	01 02	
3 – Adequação financeira e sustentabilidade	- Compatibilidade com parâmetros de preços praticados no mercado - Compatibilidade com a quantidade de apresentações, tempo de duração da ação cultural e/ou circulação	02 03	
4 – Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural local	- diálogo com as mais diversas manifestações e/ou expressões culturais	03	
5 – Impacto social	- características socioeconômicas da população envolvida - acessibilidade e democratização	03 02	
6 – Plano de divulgação	- Visibilidade das marcas do Município e do FAC-RS	01	
7 – Utilização de espaços públicos e inserção no Calendário Municipal de Eventos	- Infraestrutura adequada para os espaços públicos - Tempo de ocupação da ação cultural na programação cultural de Eventos do Município	01 02	

12.2 A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação para cada Eixo Cultural, observados os seguintes critérios de desempate:

12.3 Em caso de empate será promovido o desempate preferindo - se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, na somatória dos pontos do Quesito 1, do Quesito 4, Quesito 5, Quesito 3, Quesito 2, Quesito 7 e Quesito 6.

12.4 Persistindo o empate, será realizado sorteio para definição do desempate.

### **13 – FASE DE CONVOÇÃO E PAGAMENTO**

13.1 Todos os proponentes dos projetos pré-aprovados serão convocados a assinarem contrato de repasse.

13.2 A convocação ocorrerá no ato de homologação do resultado final da fase de avaliação e seleção e será reforçada por meio da divulgação do resultado no mural e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata.

13.3 Caso a documentação não seja enviada dentro do prazo previsto, o projeto será desclassificado.

13.4. A Prefeitura Municipal de Nova Prata poderá solicitar documentação complementar, ou ajustes aos documentos encaminhados na fase de habilitação, caso estes estejam vencidos na data da assinatura do contrato.

13.5 Essa solicitação poderá ocorrer uma única vez, e caso não seja atendida, o projeto será desclassificado.

13.6 Os recursos financeiros serão creditados na conta corrente do proponente selecionado em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato de Repasse.

### **14 - FASE DE EXECUÇÃO**

14.1 A execução dos projetos deverá respeitar o cronograma apresentado junto ao projeto.

14.2 Em caso de necessidade de quaisquer alterações no projeto aprovado, com exceção do objeto, o pedido justificado deverá ser submetido à Prefeitura Municipal de Nova Prata, que deliberará sobre o pleito.

14.3 O pedido justificado deverá ser protocolado em até 30 (trinta) dias antes do início da previsão constante no cronograma de execução na Prefeitura Municipal de Nova Prata;

14.4 Os projetos selecionados terão sua execução acompanhada pela Prefeitura Municipal de Nova Prata, de forma a assegurar a cumprimento dos seus objetos e seus objetivos.

14.5 A execução dos projetos poderá ser fiscalizada por meio de auditorias, vistorias *in loco* e demais medidas de acompanhamento, que serão realizadas por fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Nova Prata.

### **15 - FASE DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

15.1 Até 30 (trinta) dias após a execução do projeto, impreterivelmente, o beneficiado é obrigado a apresentar relatório detalhado sobre a atividade realizada, incluindo a

contrapartida, assinado, conforme o caso, pelo beneficiado pessoa física ou representante da pessoa jurídica, juntamente com documentação comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, material de imprensa etc.);

15.2 O beneficiado deverá encaminhar registros de realização do projeto em fotografias, CDs, DVDs, PenDrive, ou outros suportes, para possível divulgação pela Prefeitura Municipal de Nova Prata;

## **16 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO**

16.1 Verificar a adequação de sua candidatura às regras e condições estabelecidas neste edital.

16.2 Preencher o formulário de inscrição observando as condições estabelecidas neste edital.

16.3 Anexar e protocolar todos os documentos obrigatórios relacionados a este edital.

16.4 Anexar e encaminhar documentos no ato da inscrição, que comprovem a sua experiência em atividades culturais.

16.5 Acompanhar as divulgações dos resultados preliminar e final da fase de habilitação.

16.6 Realizar a atividade cultural proposta exatamente como aprovada.

16.7 Inserir a logomarca do Município de Nova Prata e o selo “Aqui tem FAC-RS” em todas as peças promocionais da atividade produzida pelo contratado.

16.8 Prestar quaisquer informações solicitadas por técnicos da Prefeitura Municipal de Nova Prata, no prazo estipulado.

16.9 Encaminhar relatório sobre a atividade cultural realizada, devidamente assinado, junto com os comprovantes fiscais de prestação de serviço.

16.10 Prestar informações, atender às solicitações e encaminhar eventuais documentos adicionais solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Prata, nos prazos e condições estabelecidos.

16.11 Consultar sua regularidade jurídica, fiscal e tributária durante o período de vigência do edital e da execução do projeto, de modo a resolver eventuais pendências.

## **17 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

17.1 Disponibilizar, no sítio eletrônico [www.novapratars.com.br](http://www.novapratars.com.br) este edital e demais arquivos eletrônicos relacionados.

17.2 Proceder ao exame de habilitação de todas as inscrições realizadas, cabendo a decisão de inabilitar aquelas que não cumprirem quaisquer requisitos da etapa de habilitação.

17.3 Divulgar os resultados preliminar e final da fase de habilitação, nas condições informadas no item 11.

17.4 Submeter as propostas habilitadas à fase de avaliação e seleção.

17.5 Divulgar os resultados preliminar e final da fase de avaliação e seleção, nas condições informadas no item 12.

17.6 Analisar todos os pedidos de reconsideração apresentados nas condições estabelecidas no edital.

17.7 Publicar na imprensa oficial do Município a relação nominal dos integrantes da Comissão de Análise Técnica e da Comissão de Avaliação e Seleção.

17.8 Analisar a documentação complementar encaminhada pelo candidato.

17.9 Prestar orientações e informações pertinentes ao edital, incluindo a realização de Capacitação para qualificar os proponentes para participação neste Edital.

17.10 Proceder ao pagamento do benefício, conforme estipulado nos subitens 13.9 e 13.10.

17.11 Analisar os relatórios de cumprimento da execução do objeto.

17.12 Adotar os procedimentos legais relacionados a eventual descumprimento da execução do objeto.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Todos e quaisquer projetos inscritos, fomentados ou não por este edital, não serão devolvidos aos proponentes.

18.2 O beneficiado é obrigado a cumprir os objetivos declarados na proposta e no termo de compromisso, bem como a prestar contas do apoio recebido.

18.3 Quando houver peças promocionais da atividade produzidas pelo beneficiado, é obrigatória a inserção da logomarca do Município de Nova Prata, e também o selo "Aqui tem FAC-RS".

18.4 As peças promocionais deverão ser de natureza informativa, cultural ou educacional, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.



Financiamento:



18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Nova Prata de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6 A Prefeitura Municipal de Nova Prata, caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação na imprensa oficial.

18.7 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão de Avaliação, ou pela Comissão Organizadora, e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Nova Prata.

18.8 O ato de inscrição implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

18.9 Os projetos suplentes nesta seleção comporão cadastro de reserva e poderão ser apoiados pela Prefeitura Municipal de Nova Prata, desde que haja disponibilidade orçamentária, podendo haver alteração da data prevista para o início da execução do projeto.

18.10 Informações e orientações poderão ser obtidas na sede administrativa da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Nova Prata/RS, ou pelo telefone (54) 3242-8212.

18.11 Todas as atividades constantes do projeto, incluindo a contrapartida, poderão ser fiscalizadas ou vistoriadas in loco por representante da Prefeitura Municipal de Nova Prata.

18.12 Este edital e todos os anexos relacionados estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata, em [www.novapratars.com.br](http://www.novapratars.com.br).

**VOLNEI MINOZZO**

Prefeito Municipal

**EVERSON MARCA**

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer